



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

**Departamento de Obras e Urbanismo**

**AVISO Nº 23/19-VP**

Para dar cumprimento ao nº 7 do Artº 10º do Decreto-Lei n.º 163/2016, de 8 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 8 de agosto com as alterações entretanto introduzidas, que relativamente ao Procº nº 01.16.1944, em nome de Aurélio de Jesus Oliveira, referente a uma Legalização de Habitação, Comércio e Serviços, do prédio sito na Rua Marquês de Pombal, nº 60 e 62, na cidade de Cantanhede, que corresponde ao Artº 5524º urbano da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e ao registo na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede nº 1388/19890222, da freguesia de Cantanhede, torna-se público que a Câmara Municipal de Cantanhede isentou a adaptação do edifício a pessoas com mobilidade condicionada, uma vez que as obras em causa são insuportáveis do ponto de vista económico-financeiro e desproporcionadamente difíceis, dado que por um lado colocaria em causa a estrutura do edifício por haver necessidade de demolir a laje do piso para colocação de elevador, e por outro haveria a necessidade de demolir o patamar de acesso ao prédio já que este se desenvolve bem acima da cota do passeio.

Cantanhede, 8 de julho de 2019

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Com Competências Delegadas

(Pedro António Vaz Cardoso)